

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO-LEI N. 17.225, DE 16 DE MAIO DE 1947

Dispõe sobre a formação do efetivo da Força Policial do Estado, para o exercício de 1947.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. IV, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República,

Decreto:

Artigo 1.º — A Força Policial do Estado terá, no exercício de 1947, o seguinte efetivo:

I — Oficiais em serviço ativo nos Corpos de Tropa, Serviços e Repartições, distribuídos de acordo com as necessidades do serviço policial militar, pelas diversas unidades:

- a) No Quadro de Combatentes
 - 8 Coronéis
 - 15 Tenentes Coronéis
 - 22 Majores
 - 85 Capitães
 - 101 Primeiros Tenentes
 - 132 Segundos Tenentes
 - 51 Aspirantes
 - b) No Quadro de Administração (Quadro Extinto)
 - 1 Tenente Coronel
 - 2 Majores
 - 9 Capitães
 - 21 Primeiros Tenentes
 - 2 Segundos Tenentes
 - c) No Quadro de Saúde
 - Médicos
 - 2 Tenentes Coronéis
 - 6 Majores
 - 15 Capitães
 - 21 Primeiros Tenentes
 - Farmacêuticos
 - 1 Capitão
 - 1 Primeiro Tenente
 - 2 Segundos Tenentes
 - Dentistas
 - 1 Capitão
 - 2 Primeiros Tenentes
 - 3 Segundos Tenentes
 - d) No Quadro de Veterinária
 - 1 Capitão
 - 1 Primeiro Tenente
 - 1 Segundo Tenente
 - e) No Quadro de Especialistas
 - 1 Capitão de Transmissões (Extinto)
 - 1 Capitão Telegrafista — Eltricista
 - 1 Primeiro Tenente Telegrafista — Eltricista
 - 1 Segundo Tenente Telegrafista — Eltricista
 - 1 Capitão Mestre Geral da Banda de Música
 - 1 Primeiro Tenente Mestre da Banda de Música
 - 1 Segundo Tenente Mestre da Banda de Música
 - 1 Segundo Tenente Instrutor de Bombas e Motores
 - 1 Segundo Tenente Mestre de Obras
 - 1 Segundo Tenente Motorista — Chefe
 - f) No Quadro da Reserva
 - (Oficiais convocados para o serviço ativo em funções previstas na Lei de Organização de Quadros e Efetivos)
 - 22 Tenentes Coronéis
 - 3 Primeiros Tenentes
 - g) No Quadro da Justiça Militar
 - 1 Coronel Juiz
- II — Oficiais agregados por diferentes motivos nos termos da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937:
- 11 Capitães
 - 2 Primeiros Tenentes
 - 3 Segundos Tenentes
- Efetivo Variável
- III — Alunos Oficiais e demais praças necessárias à composição dos Corpos de Tropa, Serviços e Repartições, de acordo com a Lei de Organização de Quadros e Efetivos:
- a) Alunos Oficiais
 - 30 do 3.º ano
 - 30 do 2.º ano
 - 13 do 1.º ano
 - b) Praças Combatentes de Ffôra
 - 59 Subtenentes
 - 7 Sargentos Ajudantes
 - 115 Primeiros Sargentos
 - 354 Segundos Sargentos
 - 526 Terceiros Sargentos
 - 1.153 Cabos
 - 8.200 Soldados
 - c) Escrivães
 - 7 Subtenentes
 - 8 Sargentos Ajudantes
 - 29 Primeiros Sargentos
 - 50 Segundos Sargentos
 - 62 Terceiros Sargentos
 - d) Especialistas de Transmissões
 - Radio-telegrafistas
 - 8 Subtenentes
 - 4 Primeiros Sargentos
 - 7 Segundos Sargentos
 - 10 Terceiros Sargentos
 - 8 Cabos

- Telegrafistas - Eltricistas
 - 1 Subtenente
 - 1 Sargento Ajudante
 - 10 Primeiros Sargentos
 - 18 Segundos Sargentos
 - 20 Terceiros Sargentos
 - 22 Cabos
 - 23 Soldados Aprendizes
- Eltricistas - Instaladores
 - 1 Primeiro Sargento
 - 3 Segundos Sargentos
 - 2 Terceiros Sargentos
 - 4 Cabos
- Rádio - Instaladores
 - 2 Segundos Sargentos
 - 2 Terceiros Sargentos
 - 2 Cabos
- Telefonistas
 - 1 Segundo Sargento
 - 12 Terceiros Sargentos
 - 14 Cabos
- e) Especialistas de Esgrima
 - 1 Subtenente
 - 3 Sargentos Ajudantes
 - 3 Primeiros Sargentos
 - 2 Segundos Sargentos
- f) Escolas de Saúde
 - Enfermeiros
 - 1 Subtenente
 - 1 Sargento Ajudante
 - 7 Primeiros Sargentos
 - 13 Segundos Sargentos
 - 30 Terceiros Sargentos
 - 40 Cabos
 - Manipuladores de Farmácia
 - 1 Subtenente
 - 6 Sargentos Ajudantes
 - 1 Primeiro Sargento
 - 1 Segundo Sargento
 - 2 Terceiros Sargentos
 - Manipuladores de Raio X
 - 1 Segundo Sargento
 - 1 Terceiro Sargento
 - Manipuladores de Laboratório e Análises
 - 1 Segundo Sargento
 - 1 Terceiro Sargento
 - Preparadores de Veterinária
 - Enfermeiros
 - 1 Sargento Ajudante
 - 1 Primeiro Sargento
 - 2 Segundos Sargentos
 - 1 Terceiro Sargento
 - 9 Cabos
 - Ferradores
 - 1 Primeiro Sargento
 - 1 Segundo Sargento
 - 1 Terceiro Sargento
- h) Motoristas
 - 6 Sargentos Ajudantes
 - 21 Primeiros Sargentos
 - 16 Segundos Sargentos
 - 51 Terceiros Sargentos
 - 38 Cabos
- i) Músicos
 - 6 Subtenentes
 - 3 Sargentos Ajudantes
 - 34 Primeiros Sargentos
 - 52 Segundos Sargentos
 - 63 Terceiros Sargentos
 - 73 Cabos
- 64 Aprendizes
- Clarins
 - 1 Primeiro Sargento
 - 1 Segundo Sargento
 - 2 Terceiros Sargentos
 - 2 Cabos
- 20 Soldados
- Concretistas
 - 20 Cabos
- j) Artífices e Especialistas
 - Desenhistas
 - 1 Primeiro Sargento
 - 1 Segundo Sargento
 - 2 Terceiros Sargentos
 - Fotógrafos
 - 1 Primeiro Sargento
 - 2 Segundos Sargentos
 - 2 Terceiros Sargentos
 - Válvulas
 - 1 Primeiro Sargento
 - 18 Segundos Sargentos
 - 18 Terceiros Sargentos
 - 18 Cabos
 - Salvação
 - 6 Segundos Sargentos
 - 6 Terceiros Sargentos
 - 18 Cabos
 - Mecânicos
 - 1 Subtenente
 - 1 Sargento Ajudante
 - 3 Primeiros Sargentos

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: PEDRO CAROPRESO
Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO
Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

- 3 Segundos Sargentos
- 5 Terceiros Sargentos
- 6 Cabos
- 2 Soldados
- Ferradores
- 2 Cabos
- Humalistas
- 1 Primeiro Sargento
- 1 Segundo Sargento
- 1 Cabo
- Carpenteiros
 - 2 Primeiros Sargentos
 - 2 Segundos Sargentos
 - 2 Terceiros Sargentos
 - 3 Cabos
 - 2 Soldados
- Ferreiros
- 1 Sargento Ajudante
- 1 Primeiro Sargento
- 2 Segundos Sargentos
- 2 Terceiros Sargentos
- 6 Cabos
- 2 Soldados
- Secreiros-Corretores
- 1 Sargento Ajudante
- 1 Primeiro Sargento
- 2 Segundos Sargentos
- 2 Terceiros Sargentos
- 2 Cabos
- 2 Soldados
- Vacacionadores
 - 1 Segundo Sargento
 - 1 Terceiro Sargento
 - 1 Cabo
 - 1 Soldado
- Motoristas em automóvel
 - 1 Primeiro Sargento
 - 1 Segundo Sargento
 - 1 Terceiro Sargento
 - 1 Cabo
 - 1 Soldado

PEDREIROS

- 1 Segundo Sargento
- 1 Terceiro Sargento
- 2 Cabos
- 3 Soldados.

MAQUINISTAS E FOGUISTAS

- 3 Segundos Sargentos
- 3 Terceiros Sargentos
- 2 Cabos
- 1 Operários Militares
- 2 Mestres
- 10 de 1.ª classe
- 36 de 2.ª classe
- 32 de 3.ª classe
- 52 de 4.ª classe
- 233 de 5.ª classe.

Artigo 2.º — Os alistamentos e engagements que se fizerem na vigência do presente decreto-lei, serão pelo prazo de 3 (três) anos.

Artigo 3.º — Além das gratificações mantidas pelo Capítulo XI, Título II, do Código de Vencimentos e Vantagens, baixado com o decreto-lei n. 15.620, de 29 de janeiro de 1946, ficam estabelecidas mais as seguintes:

- a) de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) ao tenente encarregado do Serviço de Terraplanagem do Barro Branco;
- b) de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao operador militar de 1.ª classe do S. M. E., quando no exercício das funções de mestre mecânico.

Artigo 4.º — Os vencimentos dos oficiais e praças e as despesas da Força Policial são as constantes das tabelas anexas.

Artigo 5.º — O efetivo previsto para os oficiais do Quadro de Administração será transferido para o Quadro de Combatentes, à medida que se vagarem os postos mais baixos daquele Quadro, até a sua completa extinção.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS,
Flóscardo G. Maia.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de maio de 1947.
Camilo Ricardo,
Diretor Geral.